



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 174/2022

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, com sede à Rua Ramiro De Andrade, 260 Vila Santa Lúcia - Limeira - São Paulo CEP: 13486-067, inscrita no CNPJ sob o nº 44.247.782/0001-33, e-mail: solidarenegocios@gmail.com, telefone (19) 99539-2334 neste ato devidamente representada pela senhora SOLANGE ZANCHETI VIEIRA, portadora do RG. nº 21.817.367, CPF nº 153.089.538-30 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022– Processo n. 174/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e 16/2007 do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 23/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador doata. O presenteata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vi.Unitário	Vi.Total
004	17.0060 - ESCUMADEIRA DE INOX. FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 32 CM.	45,00	UND	ORG-0542	5,5000	247,50
006	17.0101 - ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL EM INOX COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60 PRATOS 3 ANDARES DIMENSOES APROX 51X65X28CM	23,00	UND	DNOX-60PR	341,0000	7.843,00





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

008	17.0124 - FACA P/ CARNE (8 POLEGADAS). LÂMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32,7X5X2,2CM (CXLXA).	48,00	UND	ORG-444	13,0000	624,00
014	17.0305 - CAÇAROLA. Fabricada em alumínio reforçado com capacidade mínima de 7,6 litros, acompanha tampa medindo aproximadamente 30 x 12 cm (L XP). Marca fabricante e procedência do produto.	32,00	UND	MARALAR-7,6L	51,0000	1.632,00
018	17.0346 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR GRD Nº7 COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS PARA USO EM FORNOS A GAS E ELETRICO MEDIDAS APROX. 60X40X8CM (CXLXA) E ESPESSURA DE 2,5MM	25,00	UND	MARALAR-A6D	90,0000	2.250,00
019	17.0354 - CANEÇÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, CABO EM MADEIRA OU BAQUELITE, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM.	30,00	UND	MARALAR-CAN4,5L	28,0000	840,00
023	17.0374 - BATEDOR (FUÉ) EM AÇO INOX COM 30CM DE COMPRIMENTO.	41,00	UND	ORG-553	7,0000	287,00
032	17.0383 - CAIXA TERMICA 34L	29,00	UND	INVICTA-34L	77,0000	2.233,00
041	17.0392 - CONJUNTO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNI INCOLOR IDEAL PARA SUCO OU AGUA, 250 A 300ML, SEM TEXTURA, SEM ABAS, RESISTENTE.	45,00	UND	NADIR	13,0000	585,00
045	17.0396 - CONJUNTO DE TALHERES INOX E CABOS POLIPROPILENO LAMINAS EM AÇO INOX. CONTENDO 6 GARFOS 6 FACAS 6 COLHERES DE SOPA 6 COLHERES DE CHA	26,00	UND	MARTINAZZO	27,0000	702,00
047	17.0398 - COPO GRADUADO. COPO PLASTICO MEDIDOR GRADUADO CAPACIDADE DE 500ML MATERIAL PLASTICO RESISTENTE A LIQUIDOS QUENTES, INCOLOR COM LETRAS PRETO, AZUL OU VERMELHO.	46,00	UND	RCA-2348	3,0000	138,00
048	17.0399 - CUSCUZEIRA INDUSTRIAL COM TAMP A EM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, ALUMINIO 100% PURO ALÇAS EM ALUMINIO FUNDIDO CAPACIDADE APROX DE 4,5L	14,00	UND	MARALAR-CUS4,5L	78,0000	1.092,00

Assinado por 7 pessoas: JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR, SAULO SILVA VIEIRA, JULIE MORAES SILVA, VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, RICARDO MARQUES SCHERMACK, SOLANGE ZANCHETTI VIEIRA e RENATO BOLSONARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/B6F0-3E9A-3D79-6CA3> e informe o código B5F0-3E9A-3D79-6CA3





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

069	17.0420 - LUVA TÉRMICA. FABRICADA EM SILICONE, TECIDO E ESPUMA, ACOLCHOADA POR DENTRO, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA DE ANTEBRAÇO. SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 240°.	51,00	UND	IMPORUTIL-114	23,9900	1.223,49
073	17.0424 - PEGADOR PARA MASSA DE INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 CM DE COMPRIMENTO.	42,00	UND	ORG-523	7,4000	310,80
078	17.0429 - RALADOR PARA LEGUMES. CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 4 FACES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM.	42,00	UND	"ORG-221 "	12,0000	504,00
083	17.0434 - TRAVESSA RETANGULAR 3,7L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA BRANCA, COM BORDA LATERAL.	30,00	UND	NADIR	56,9000	1.707,00
084	17.0435 - TRAVESSA RETANGULAR 5,3L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA BRANCA, COM BORDA LATERAL.	34,00	UND	NADIR	64,0000	2.176,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						24.394,79

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O serviço mencionado na Cláusula primeira deste ato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.

5 - Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 01.07.00 Departamento Municipal de Educação
- 01.07.01 Departamento Municipal de Educação
- 361.0005.2023 Manutenção dos Serviços Educacionais
 - 3.90.30 Material de Consumo

ficha 257

01.07.02 Ensino Infantil
12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 3.90.30 Material de Consumo ficha 277
- 3.90.30 Material de Consumo ficha 278
- 3.90.30 Material de Consumo ficha 279

01.07.03 Ensino Fundamental

- **361.0005.2027 Manutenção do Ensino Fundamental**
 - 3.90.30 Material de Consumo ficha 291
 - 3.90.30 Material de Consumo ficha 292

- **01.07.05 Transporte Escolar**
- **361.0005.2015 Manutenção do Transporte**
 - 3.90.30 Material de Consumo ficha 340

- **01.07.06 Ensino Infantil**
- **361.0005.2031 Manutenção do Fundeb 30% Fundamental**
 - 3.90.30 Material de Consumo ficha 319

- **365.0005.2030 Manutenção do Fundeb 30% Infantil**
 - 3.90.30 Material de Consumo ficha 338

Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.00.00	PODER EXECUTIVO		
01.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
04.1220002.2003	Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	01.110.0000
01.04.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	01.110.0000
01.05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.05.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.2410003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	02.500.0014
08.2430003.2009	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	05.500.0039
08.2430003.2010	Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	02.500.0048
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	05.500.0001
08.2440003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	02.500.0018
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	05.000.0000
08.2440003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	02.500.0014
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	05.500.0020
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	05.500.0051
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.2410003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	01.510.0000





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
08.2430003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	01.510.0000
01.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01.06.01	GESTÃO DO SUS		
10.1220002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	152	01.310.0000
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA		
10.3010004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	05.301.0001
10.3010004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	196	05.301.0004
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	562	05.300.0028
10.3010004.2020	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.300.0110
10.3020004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229	05.300.0021
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.3040004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	244	05.303.0001
01.07.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
12.3610005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257	05.282.0001
12.3650005.2026	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	277	01.210.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278	05.200.0013
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	05.293.0001
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	291	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	05.282.0001
01.07.04	MERENDA ESCOLAR		
12.3680005.2028	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	05.282.0001
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.285.0001
01.07.06	FUNDEB		
12.3610005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	02.262.0000
12.3650005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	02.262.0000
01.11.00	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE		
01.11.01	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.5410002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	422	01.110.0000

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 23/2022 – Processo Nº 174/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 13 de maio de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE ZANCHETI VIEIRA
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA
ADJUDICATÁRIA

JULIE MORAES SILVA
DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO
GESTORA DA ATA

RICARDO MARQUES SCHERMACK
DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA
GESTOR DA ATA

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DA ATA

RENATO ANTONIO BOLSONARO
CHEFE DE GABINETE
GESTOR DA ATA

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTOR DA ATA





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 44.247.782/0001-33

ATA SRP Nº 52/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 24.394,79 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022 – **PROCESSO Nº** 174/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 13 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIE MORAES SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Nome: RICARDO MARQUES SCHERMACK

Cargo: DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA

CPF: 222.016.258-32

Assinatura: _____

Nome: SAULO SILVA VIEIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 293.105.948-02

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Nome: RENATO ANTONIO BOLSONARO

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 074.252.278-43

Assinatura: _____

Nome: JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR

Cargo: DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 349.180.428-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 153.089.538-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 44.247.782/0001-33

ATA SRP Nº 52/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 24.394,79 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022 – **PROCESSO Nº** 174/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 13 de maio de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5F0-3E9A-3D79-6CA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR** (CPF 349.XXX.XXX-05) em 13/05/2022 13:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SAULO SILVA VIEIRA** (CPF 293.XXX.XXX-02) em 13/05/2022 13:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JULIE MORAES SILVA** (CPF 388.XXX.XXX-35) em 13/05/2022 14:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ** (CPF 376.XXX.XXX-27) em 13/05/2022 16:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RICARDO MARQUES SCHERMACK** (CPF 222.XXX.XXX-32) em 17/05/2022 08:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SOLANGE ZANCHETI VIEIRA** (CPF 153.XXX.XXX-30) em 18/05/2022 15:22:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **RENATO BOLSONARO** (CPF 074.XXX.XXX-43) em 24/05/2022 09:39:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/B5F0-3E9A-3D79-6CA3>